



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Insc. Municipal: 25.401

Insc. Estadual: Isento

PLANO DE TRABALHO – 2025 REDE PRIVADA

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

AAMA – Associação Americanense de Acolhimento

NOME DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Abrigo.

TIPO DE OFERTA SOCIOASSISTENCIAL

Atendimento	Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos
X	

NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL

Proteção Social Básica	Proteção Social Especial	
	Média Complexidade	Alta Complexidade
		X

PÚBLICO ALVO

Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos sob medida protetiva de acolhimento

DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Ininterrupto (24 horas)

EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA¹

CREAS

ÁREA DE ABRANGÊNCIA²

Municipal

¹ Equipamento de Referência: Proteção Social Básica – CRAS; Proteção Social Especial – CREAS.

² Área de Abrangência: Territorial ou Municipal.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Insc. Municipal: 25.401

Insc. Estadual: Isento

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO:

Razão Social	Associação Americanense de Acolhimento
Sigla	AAMA
CNPJ	52.154.424/0001-04
Endereço da Sede	Rua Paulo Setúbal nº 200 – Vila Santa Inês – Americana
CEP	13469-050
Ponto de Referência	Creche São Vicente de Paulo – Campos Salles
Telefones	(19) 3461.4737
E-mail	aama_feliz@yahoo.com.br
Site	www.aama.nae.com.br
Data da Fundação da Organização:	18/05/1985
Inscrição CMAS/Validade	01E – tempo indeterminado
Inscrição CMDCA/Validade	002/1993-P04 – 07/05/2026
Inscrição COMID/Validade	-
CEBAS / Validade	Portaria nº 49, de 09/05/22 – validade 31/12/2024 - Protocolo: 308796.1043762/2024 (renovação)
Certificado OSCIP	-
Outros (especificar)	-

DADOS DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL:

Endereço	Rua Paulo Setúbal nº 200 – Vila Santa Inês – Americana
CEP	13469-050
Ponto de Referência	Creche São Vicente de Paulo – Campos Salles
Telefones	(19) 3461.4737
E-mail	aama_feliz@yahoo.com.br
Data da Implantação da Oferta	18/05/1985



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

1.2. HISTÓRIA DA ORGANIZAÇÃO

A AAMA - Associação de Assistência ao Menor de Americana foi criada por um grupo de pessoas ligadas a Igreja Católica, que tinham uma vivência cristã, realizando vários trabalhos junto a comunidade. Sensibilizadas com a situação de risco em que viviam crianças, parcial, ou totalmente abandonadas, se reuniram e resolveram criar uma Entidade em regime de Abrigo transitório, com a finalidade de atender crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 12 anos de idade, onde fossem assistidas, até a família se estruturar e ter condições de reavê-las, ou, conforme o caso, irem para outra Entidade, Guarda sob responsabilidade e, ou Adoção.

A maioria das crianças vinha de famílias cujos pais eram andarilhos, desempregados, e por se encontrarem em situação de dificuldades econômicas, não podendo sustentá-las, expunham seus filhos, vivendo na rua, sobrevivendo de esmolas, ou atividades informais.

A sua fundação e início das atividades, data de 18 de maio de 1985. Inicialmente, teve como sede uma área cedida anexa à Igreja Matriz de Santo Antônio, no centro da cidade. Em 1993 a Entidade mudou para a Rua Paulo Setúbal, em uma área cedida pela Prefeitura em regime de comodato, por vinte anos, local onde se encontra até hoje.

Em julho de 2010, o terreno onde se instala a entidade foi doado definitivamente à mesma pelo poder público municipal, fazendo agora parte do seu patrimônio.

Em 2011 a Entidade alterou sua razão social passando a ser: AAMA – Associação Americanense de Acolhimento, bem como a idade dos acolhidos passou a ser de 0 a 18 anos incompletos, devido às mudanças ocorridas na legislação e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

A Entidade sempre se manteve através de doações da comunidade, promoção de diversos eventos, organizado por voluntários e pessoas da comunidade, brechó permanente e recursos públicos (federal, estadual e municipal), recebidos através de convênios firmados com o Município.

No início, as crianças eram entregues na própria Entidade pela comunidade. Algum tempo depois, o Juizado de Menores, depois de feita avaliação do caso, era o responsável pelo encaminhamento.

Hoje, as crianças/adolescentes são encaminhadas diretamente pelo Conselho Tutelar, nos casos de urgência, ou através da Vara da Infância e Juventude, após solicitação do Conselho Tutelar, conforme estabelecido na legislação/normativos vigentes.

Em 2019 surge a possibilidade de concretizar um desejo da Diretoria em ver atendida a necessidade dos adolescentes que se desligam por completarem a maioridade civil. E assim ampliar o atendimento no Serviço de Acolhimento em República para jovens entre 18 e 21 anos. Desde as alterações na legislação e na execução dos atendimentos oferecidos as crianças e adolescentes, a AAMA vem trabalhando na construção da autonomia e empoderamento dos adolescentes para a vida adulta. Atuar na perspectiva que após o desligamento do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, ao completar 18 anos, não havendo possibilidades de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta, continue sendo apoiado para qualificação e inserção profissional e na construção de seu projeto de vida. O serviço também poderá ser destinado a outros jovens que necessitam do serviço e que estejam dentro do perfil. É o que a AAMA acredita.

1.3. FINALIDADE E OBJETIVOS DA ORGANIZAÇÃO³

- O amparo às crianças e adolescentes, conforme previsto no inciso I da Cláusula 2.ª da Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que alterou a Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993;
- Atender, de forma ininterrupta, na modalidade de Acolhimento Institucional, crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos de idade, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, encaminhados pelo Poder Judiciário, ou pelo Conselho Tutelar, de forma emergencial, conforme Cláusula 93 do ECA;
- Atender, de forma ininterrupta, na modalidade de Acolhimento em Serviço de República, jovens entre 18 (dezoito) a 21 (vinte e um) anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e que não

³ Conforme o Estatuto Social da Organização da Sociedade Civil.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

possuam meios para auto sustentação, particularmente o acolhimento de jovens em processo de desligamento de Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, por terem completado a maioridade e que ainda não tenham conquistado a autonomia, podendo também destinar-se a outros jovens que necessitem do serviço, em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e Política Nacional do SUAS;

- Acolher e garantir proteção integral;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia das crianças, adolescentes e jovens;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;
- Garantir a liberdade de crença e religião;
- Garantir o acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Desenvolver com os adolescentes condições para a independência e o auto-cuidado;
- Buscar/promover a preservação e/ou restabelecimento dos vínculos familiares, comunitários e/ou sociais, salvo determinação judicial em contrário;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Empreender esforços para garantir a provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
- Proteger os usuários da República, preservando suas condições de autonomia e independência, preparando-os para o alcance da auto sustentação;
- Promover o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais e o acesso à rede de políticas públicas.

1.4. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS DA ORGANIZAÇÃO

1.4.1. RECURSOS PRÓPRIOS – 2023

Recursos	Valores Anuais
Eventos	76.588,70
Telemarketing	0,00
Doações espontâneas de pessoa física	144.771,23
Doações e parcerias de empresas e entidades privadas	29.000,00
Contribuintes	0,00
Contrapartida da pessoa idosa	0,00
Repasse Depósitos Judiciais	4.000,00
Doações Incondicionais	3.839,40
Resultado Financeiro Líquido	15.453,87
Total	273.653,20

1.4.2. RECURSOS PÚBLICOS – 2023

1.4.2.1. BENEFÍCIOS FISCAIS E ISENÇÕES PÚBLICAS

Cota Patronal	309.618,59
Nota Fiscal Paulista	73.861,96
Departamento de Água e Esgoto (DAE)	0,00
Outros. Específicos:	
Total	383.480,55

1.4.2.2. PARCERIAS CELEBRADAS

Cofinanciamento	Valores Anuais			
	Municipal	Estadual	Federal	Total



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

Fundo de Assistência Social*	1.551.910,74	0,00	0,00	1.551.910,74
Emenda Parlamentar – Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente	59.579,47	0,00	0,00	59.579,47
Fundo de Direitos da Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Emenda Parlamentar – Outras Políticas Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros. Especifique:				
* Rendimentos da Aplicação Financeira (R\$1.029,93+1.550.880,81) somados com os valores do item correspondente (FAS) e (R\$84,47 +59.495,00) somados com os valores do item ref. ao CMDCA				
Total	1.611.490,21	0,00	0,00	1.611.490,21

1.5. INFRAESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

1.5.1. ESTRUTURA FÍSICA

1.5.1.1. SITUAÇÃO DO IMÓVEL⁴

Sede da Organização:	Próprio
Oferta Socioassistencial:	Próprio

1.5.1.2. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Item	Sede da Organização	Oferta Socioassistencial
Recepção	01	00
Salas para atendimento técnico especializado (Equipe Psicossocial)	01	00
Salas de atendimento em grupo/atividades comunitárias	01	00
Sala para reuniões	01	00
Sala de coordenação	01	00
Sala da equipe técnica	01	00
Salas de administração	01	00
Enfermaria	00	00
Dormitórios para os usuários/as	06	00
Dormitórios para os cuidadores/as	00	00
Banheiros para os usuários/as	06	00
Banheiros para os funcionários/as	02	00
Espaço para guarda de pertences	24	00
Sala de repouso	00	00
Refeitório	01	00
Copa/cozinha (preparo de alimentos)	01	00
Lavanderia	01	00

⁴ Situação do Imóvel: Próprio; Alugado; Cedido, especificar; Outros, especificar.



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

Despensa	01	00
Almoxarifado ou similar	01	00
Brinquedoteca	01	00
Biblioteca	00	00
Espaço para animais de estimação	00	00
Área de recreação interna	01	00
Área de recreação externa	01	00
Jardim/parque	02	00
Quadras esportivas	01	00
Instalações elétricas e hidráulicas	01	00
Outros. Especifique:		

1.5.2. RECURSOS MATERIAIS

Item	Qtd. na Sede da Organização	Qtd. na Oferta Socioassistencial		
		Qtd. de uso dos Usuários/as	Qtd. de uso do RH	Total
Acervo bibliográfico	200	200	00	200
Armários individualizados para guarda de pertences	49	25	24	49
Brinquedos, materiais pedagógicos e culturais	100	100	00	100
Camas/berços	25	25	00	25
Computadores	12	05	07	12
Computadores com acesso à internet	13	06	07	13
Datashow	01	00	01	01
DVD/Vídeo cassete	01	01	00	01
Equipamento de som	01	01	00	01
Fax	00	00	00	00
Filmadora	00	00	00	00
Fogão/forno	02	02	02	02
Geladeira/freezer	03	03	03	03
Impressora	01	01	01	01
Máquina copiadora	01	01	01	01
Máquina de lavar roupa	01	01	00	01
Máquina fotográfica	00	00	00	00
Materiais esportivos	30	30	00	30
Materiais para estudo	50	50	00	50
Micro-ondas	01	01	01	01
Mobiliário	45	20	25	45
Mobiliário específico para atender crianças	25	25	00	25
Mobiliário/materiais adequados para pessoas com deficiência ou dependência (Tecnologias Assistivas)	00	00	00	00
Secadora de roupas	01	01	00	01
Telefone	03	01	02	03
Televisão	03	03	00	03



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

Veículo de uso exclusivo de membros da diretoria	00	00	00	00
Veículo para transporte de usuários e equipe	03	03	03	03
Outros. Especifique:				

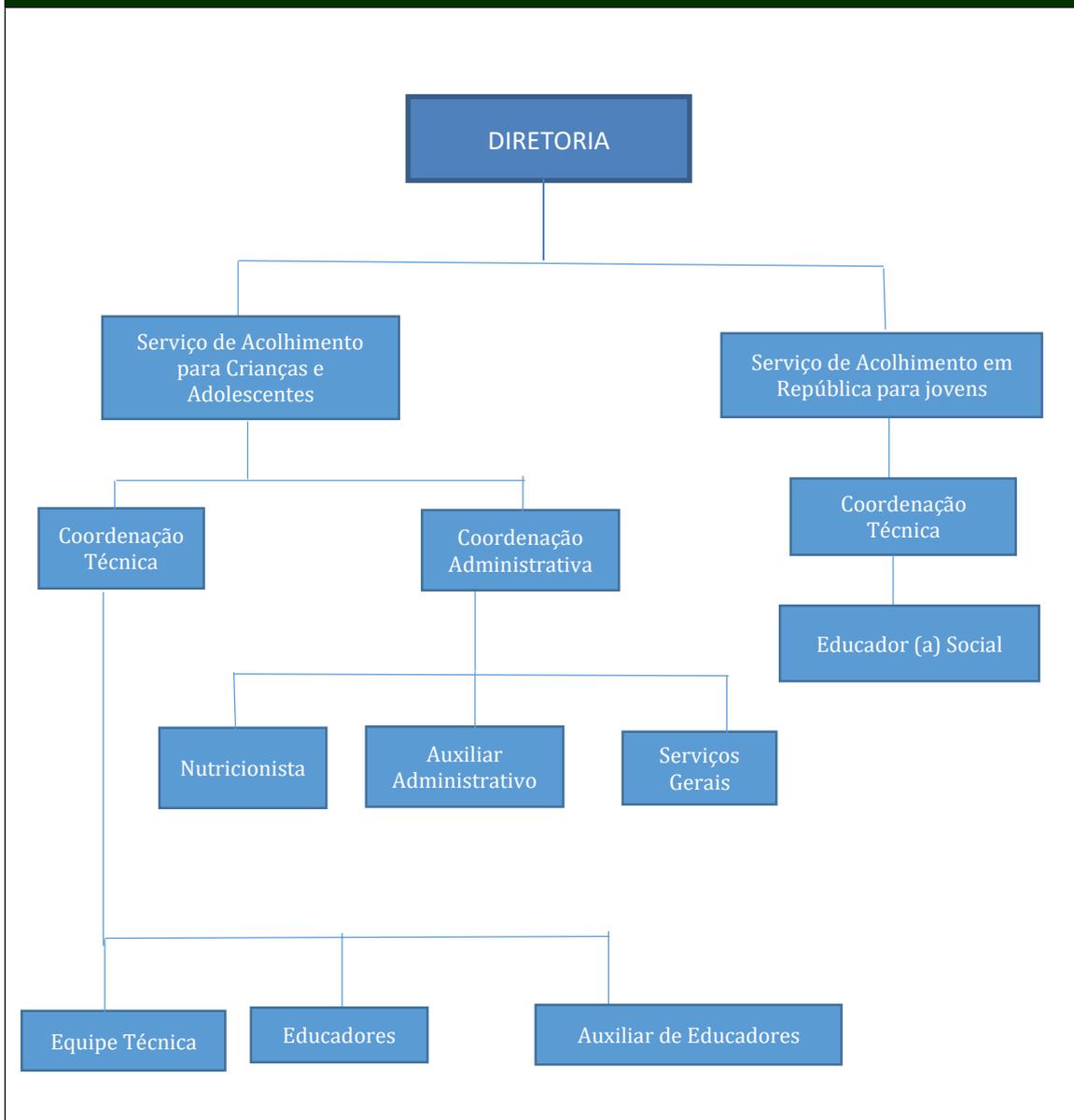
1.5.3. ACESSIBILIDADE⁵

Condições de Acessibilidade	Sede da Organização	Oferta Socioassistencial
Acesso principal adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade.	Sim - De acordo com a norma da ABNT.	
Rota acessível aos espaços da unidade.	Sim - De acordo com a norma da ABNT.	
Banheiro adaptado para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.	Sim - De acordo com a norma da ABNT.	
Pisos especiais com relevos para sinalização voltados para pessoas com deficiências visuais	Não possui	
Recursos - Equipamentos/Sistemas Computacionais	Não possui	
Recursos de comunicação para pessoas com deficiências auditivas	Não possui	
Serviços - Prestados por profissionais à pessoa com deficiência como instrumento de tecnologia assistiva.	Não possui	
Outros. Especifique:		

⁵ **Acessibilidade:**

- a) SIM - De acordo com a norma da ABNT.
- b) SIM - Mas não de acordo com a norma da ABNT.
- c) NÃO POSSUI.

1.6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL⁶



⁶ **Estrutura Organizacional (Organograma): Representação Gráfica** – Apresentar toda a estrutura e ações da organização, inclusive de outras políticas públicas. Evidenciar no organograma qual a localização da Oferta Socioassistencial na estrutura da Organização.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

2. DADOS DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL

2.1. NOME DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade abrigo.

2.2. DESCRIÇÃO DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL

Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e das “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

2.3. PÚBLICO ALVO

Público Alvo	Crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos sob medida protetiva de acolhimento
Público Prioritário	Crianças e Adolescentes
Formas de Acesso	Por determinação do Poder Judiciário; de forma emergencial por requisição do Conselho Tutelar (nesse caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Artigo 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente). Deverá ser observado o disposto nas Resoluções Conjuntas CNAS/CONANDA n. 01/2009 e CMDCA/CMAS n. 002/2011 que aprovam o documento Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e a Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PMCF).
Capacidade de Atendimento	Grupo de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes
É ou será ofertado de forma gratuita aos/as usuários/as?	Sim

2.4. OBJETIVO GERAL

Acolher e garantir proteção integral da criança e adolescente e contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.

2.4.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS⁷

- Preservar e/ou restabelecer os vínculos familiares e/ou comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

⁷ **Objetivos Específicos:**

Organizações com Cofinanciamento: Informar de acordo com o exposto no Termo de Referência.

Organizações sem Cofinanciamento: Informar de acordo com o exposto na Normativa que regulamenta a Oferta Socioassistencial. Ex.: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04

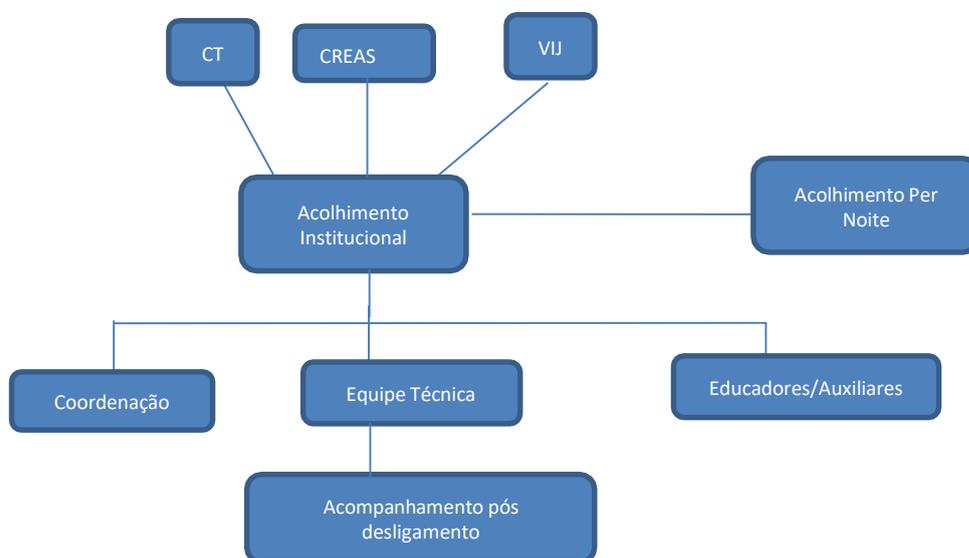
Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia das crianças e adolescentes;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes;
- Garantir a liberdade de crença e religião;
- Garantir o acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;
- Ofertar atendimento personalizado e individualizado;
- Empreender esforços para garantir a provisoriamente do afastamento do convívio familiar.

3. PLANEJAMENTO DO TRABALHO – 2025

3.1. FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO⁸



⁸ Fluxograma do Processo de Trabalho: Representação Gráfica – Apresentar o fluxograma do processo de trabalho da Oferta Socioassistencial descrevendo os passos e etapas sequenciais de um determinado processo.



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

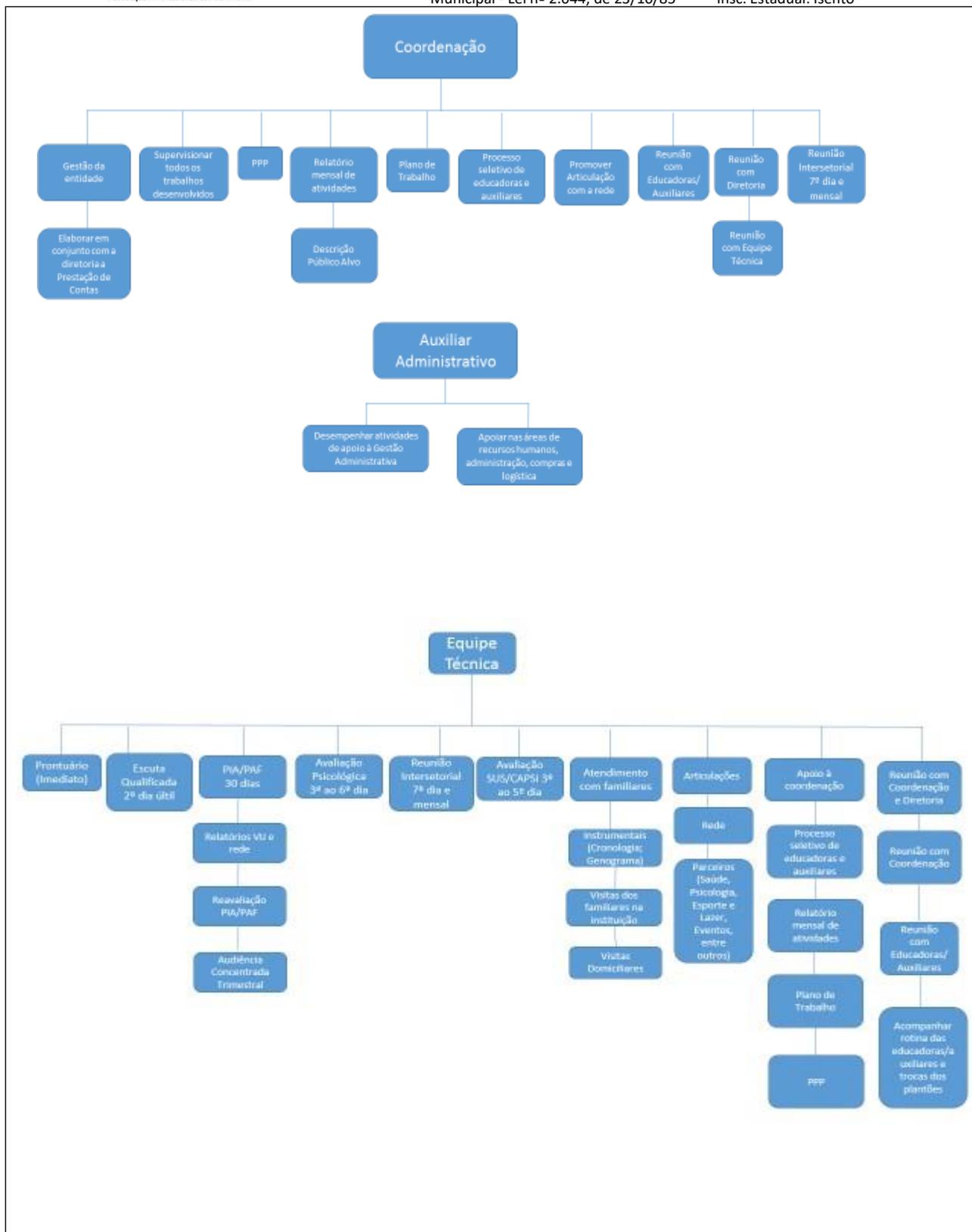
CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento





Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Insc. Municipal: 25.401

Insc. Estadual: Isento





ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

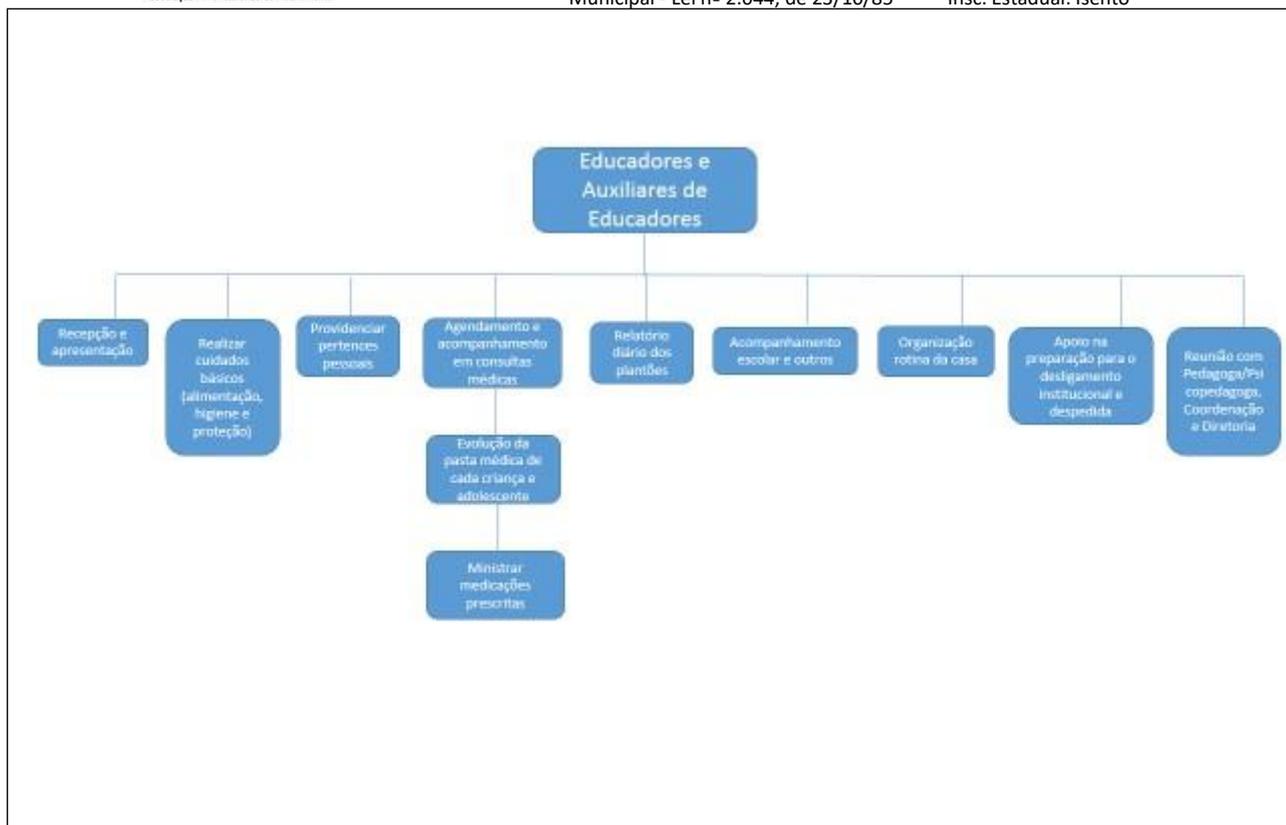
CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento



3.1.1. PROCESSO DE TRABALHO: PROCEDIMENTO ESTRATÉGICO⁹

A AAMA, como OSC, é uma organização que contém ações, metas e prazos visando à adequação constante da oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Estes integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e Política Nacional.

Prática e preserva os seguintes valores:

Responsabilidade: Cumprir o papel a que se propôs nos objetivos, de forma comprometida e idônea.

Respeito: Tratar a todos os envolvidos (crianças, adolescentes, familiares, funcionários, voluntários, etc.) com atenção, deferência e consideração.

Afetividade: Estabelecer as relações baseadas no afeto, pois é crucial para o desenvolvimento humano e importante no processo evolutivo.

Honestidade: Estabelecer os relacionamentos de maneira correta e verdadeira.

Compromisso: Desenvolver o trabalho proposto dentro dos objetivos, preservando e fortalecendo os princípios da instituição.

Qualidade: Primar pela excelência no desenvolvimento e execução de todas as atividades realizadas no Acolhimento Institucional.

⁹ Processo de Trabalho: Procedimento Estratégico:

- Se houver, informar a Missão, Visão e Valores da Organização e sua relação com a Oferta Socioassistencial.
- Analisar os pontos fortes e fracos da Organização, das oportunidades e ameaças e as ações necessárias para a superação das dificuldades e identificação de oportunidades.
- Informar como ocorre e/ou ocorrerá o trabalho desenvolvido pela Diretoria à Oferta Socioassistencial.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

Amor: Valorizar a dignidade de todos, considerando-os iguais e assegurando-lhes plenos direitos.

O papel do dirigente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente no seu artigo 92: "O dirigente da OSC é equiparado ao guardião", para todos os efeitos de direito. Portanto, mais do que um administrador da OSC, o dirigente é o responsável legal pelas ações de assistência material, moral e educacional dos acolhidos. Além disso, deve propiciar apoio à Coordenação, Equipe Técnica e aos demais funcionários nas suas atividades diárias. O papel do dirigente, na AAMA, é assumido pelos membros atuantes da Diretoria que estão divididos em três eixos, a saber:

- a) Gestão – parte administrativa e financeira;
- b) Relacionamento com a comunidade e organização de eventos, com foco em buscar os recursos financeiros necessários para o bom funcionamento da OSC, em especial a parte estrutural e sua manutenção;
- c) Funcionamento da casa, com foco no público-alvo atendido.

Os componentes de cada eixo se organizarão de acordo com as necessidades. A Diretoria se reunirá na forma estabelecida em seu Estatuto Social e sempre que seja necessário para discutir os assuntos relacionados com o funcionamento da OSC. Dentro de suas possibilidades financeiras, procura manter com qualidade a estrutura física/estrutural e humana para realizar seu trabalho de forma satisfatória. Portanto, o monitoramento do serviço executado deve ser uma função inerente à gestão da OSC, respeitando os órgãos reguladores e de encaminhamento, mas mantendo a capacidade assertiva da tomada de decisão, na solução de problemas e no controle e condução da assistência social que exerce.

A AAMA está devidamente registrada em todos os órgãos competentes e é fiscalizada pela Vara da Infância e Juventude, Promotoria da Infância e Juventude, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Podemos considerar como pontos fortes da AAMA:

- ✓ Comprometimento da Diretoria, da Equipe Técnica, Equipe de Educadores/Cuidadores, Auxiliares de Educador/Cuidador, Área Administrativa e Voluntários com o desenvolvimento do trabalho;
- ✓ Trabalho técnico efetivo com crianças e adolescentes e seus familiares;
- ✓ Esforço constante da Diretoria em buscar recursos financeiros junto à comunidade para melhor atendimento e desenvolvimento do trabalho;
- ✓ Bom relacionamento da OSC com a comunidade local, identificado através das doações recebidas e a receptividade em atender as demandas diversas da OSC;
- ✓ O empenho dos Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educadores/Cuidadores em proporcionar ambiente acolhedor;
- ✓ Continuidade da construção de Plano de Ação em Rede, para o período que precede a reintegração familiar;
- ✓ Parceria de profissionais voluntários da área de psicologia, para realização de terapia individual para acolhidos que não conseguem atendimento pela Saúde.

Podemos considerar como pontos fracos da AAMA:

- ✓ Capacitação para Equipe Técnica, Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educadores/Cuidadores;
- ✓ Dificuldade na captação de currículos e contratação de profissionais com perfil adequado para as vagas de Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educadores/Cuidadores.

Oportunidades:

- ✓ Construção de parcerias e prestação de serviços voluntários;

Ameaças:

- ✓ Dificuldades enfrentadas pela Equipe Técnica no desenvolvimento do trabalho, com alguns atores da Rede de Garantia de Direitos;
- ✓ Dificuldades de entrega de documentos e informações da família pelo Conselho Tutelar e pelo CREAS ao Serviço de Acolhimento, no ato do Acolhimento Institucional, como prevê a PMCF;
- ✓ Falta de prioridade das crianças e adolescentes nos serviços de saúde mental e nos serviços prestados pela APAE;



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

- ✓ Parte dos atores da rede de garantia de direitos se ausentam das reuniões intersetoriais e de discussões de casos;
- ✓ Dificuldades de inserir as crianças e adolescentes de todas as faixas etárias nos horários e modalidades de esporte, cultura e lazer, matriculados em escolas que atendem o Programa de Educação Integral;
- ✓ Dificuldade na contratação de Educadores e Auxiliares de Educadores com perfil indicado;
- ✓ Falta de serviços que atendam as crianças e adolescentes com demandas de dificuldades de aprendizagem;

Superação das dificuldades e identificação de oportunidades:

- ✓ Maior apoio do Órgão Gestor nas dificuldades encontradas com a Rede de Garantia de Direitos;
- ✓ Articulação do Órgão Gestor com os responsáveis pela entrega de documentos previstos na PMCFE no ato do acolhimento;
- ✓ Articulação do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na efetivação dos direitos nos atendimentos de saúde clínica, saúde mental e as necessidades das crianças e adolescentes no que tange a aprendizagem;
- ✓ Supervisão e capacitação ofertada para Equipe Técnica, Educadores/Cuidadores e Auxiliares de Educadores/Cuidadores;
- ✓ Articulação do Órgão Gestor com outras Políticas Públicas em especial as Secretarias de Esporte e Cultura e Lazer;

3.1.2. PROCESSO DE TRABALHO: PROCEDIMENTO GERENCIAL/TÁTICO¹⁰

A Coordenação Técnica será responsável pela gestão técnica do Serviço e por:

- Realizar Relatório Mensal e Semestral de Execução Financeira da Oferta Socioassistencial, elaborado em conjunto com a Equipe Técnica;
- Atualizar, juntamente com a Equipe Técnica, a cada novo acolhimento a Planilha de Público Alvo entregues ao Órgão Gestor;
- Realizar semanalmente reunião com a Equipe Técnica, onde são abordadas as rotinas da casa, casos pontuais de acolhidos, rotina e atividades gerais das crianças e adolescentes, trazidas pela Equipe de Cuidados nas passagens de plantões e pelas crianças e adolescentes em rodas de conversas e assembleias;
- Participar das reuniões com os Educadores e Auxiliares;
- Participar de reunião com a Diretoria sempre que solicitado;
- Organizar o processo de seleção e contratação de profissionais do serviço, com o apoio da Equipe Técnica e membros da Diretoria e supervisionar todos os trabalhos desenvolvidos;
- Complementar/atualizar o PPP da OSC, em conjunto com a Equipe Técnica e colaboradores;
- Participar, juntamente com a equipe técnica, das reuniões de 7º dia e das reuniões intersetoriais;
- Promover articulação com a Rede de Serviços e com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Realizar, em conjunto com a pedagoga/psicopedagoga, a avaliação de desempenho de Educadores, auxiliares e equipe técnica a cada 06 (seis) meses, na qual são definidas metas, objetivos, maneiras e reflexões de melhorar o desempenho através de observação do trabalho realizado;
- Realizar a capacitação inicial de funcionários, com a participação da pedagoga/psicopedagoga, que tem como objetivo o de integrar o profissional no serviço e na equipe já existente;

3.1.2.1. GESTÃO DO TRABALHO

3.1.2.1.1. RECURSOS HUMANOS:

Nº	Função	Quantidade de Trabalhadores	Carga Horária Semanal	Escolaridade
1	Coordenadora Técnica	01	40	Superior
2	Assistente Social	01	30	Superior
3	Psicóloga	01	30	Superior
4	Psicóloga D	01	30	Superior
5	Pedagoga/Psicopedagoga	01	40	Superior
6	Nutricionista	01	10	Superior
7	Auxiliar Administrativo	01	40	Nível Médio
8	Educador/cuidador	09	44	Nível Médio

¹⁰ Processo de Trabalho: Procedimento Gerencial/Tático: Sistema de Gestão da Oferta Socioassistencial (atuação da Coordenação).



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

9	Auxiliar Educador/cuidador	08	44	Nível Fundamental
---	----------------------------	----	----	-------------------

3.1.2.1.2. PERFIL E ATRIBUIÇÕES:

Nº	Função	Atribuições	Perfil
1	Coordenadora Técnica	<p>Gestão do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,</p> <p>Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do serviço,</p> <p>Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos,</p> <p>Articulação com a rede de serviços,</p> <p>Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos.</p>	<p>Escolaridade mínima de nível superior com experiência em gestão; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, dos Direitos da Criança e Adolescente; conhecimento dos serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais;</p> <p>competência técnica na área de atendimento à crianças e adolescentes; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos e de avaliação de resultados.</p>
2	Assistente Social e Psicóloga	<p>Elaboração, em conjunto com a Coordenadora e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do Serviço;</p> <p>- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;</p> <p>- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos Educadores/Cuidadores;</p> <p>- Encaminhamento, discussão e planejamento em conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</p>	<p>Escolaridade mínima de nível superior em serviço social e psicologia; experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;</p> <p>conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.</p>



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

		<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, encaminhamento e discussão com a Autoridade Judiciária e Ministério Público dos relatórios trimestrais, sobre a situação de cada criança e adolescente; - Preparação da criança e do adolescente para o desligamento, gradativamente; - Mediação, em parceria com o Educador/Cuidador, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso. 	
3	Pedagoga/Psicopedagoga	<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração, em conjunto com a Coordenadora Técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do Serviço; - Apoio na seleção dos Cuidadores/Educadores e demais funcionários; - Acompanhamento e supervisão da Equipe de Cuidadores/Educadores e Auxiliares; - Participação da capacitação e do acompanhamento da Equipe de Cuidado; - Preparação gradativa da criança/adolescente para o desligamento, em parceria com o Cuidador/Educador; - Elaboração, em conjunto com a Coordenação, do Programa de Voluntariado do Serviço de Acolhimento 	<p>Escolaridade mínima de nível superior; experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Insc. Municipal: 25.401

Insc. Estadual: Isento

4	Nutricionista	<ul style="list-style-type: none"> - Responsável pelo monitoramento da higiene alimentar, tais como controle de temperatura dos alimentos, dos equipamentos e de recebimento de produtos perecíveis; - Coletar amostra; - Elaboração e monitoramento de etiquetas de reembalagem e validade de produtos; - Orientação sobre organização de estoque, freezer e geladeiras; - Supervisionar os serviços de preparação e distribuição da alimentação; - Realização de treinamentos; - Elaboração de cardápio; - Monitoramento da validade dos produtos do estoque. 	Escolaridade mínima de nível superior.
5	Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> - Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; - Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística. 	Escolaridade mínima de ensino médio completo.
6	Educador/cuidador	<ul style="list-style-type: none"> - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; - Organização do ambiente, o espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança/adolescente; - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; 	Escolaridade mínima de nível médio completo, desejável capacitação específica; Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes; sensibilidade para ser ponto de afeto, carinho e cuidado; habilidade de comunicação para escutar e conversar com pessoas que passaram por fragilizações e sofreram violência, respeitando suas limitações, desabafos e necessidade de contar sua história; habilidades para relacionar-se com diferentes arranjos e dinâmicas familiares e comunitárias-territoriais; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Insc. Municipal: 25.401

Insc. Estadual: Isento

		<p>- Acompanhamento dos acolhidos nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deve também participar deste acompanhamento;</p> <p>- Apoio na preparação da criança/adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>	<p>situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações; criatividade, paciência, capacidade de exercitar a tolerância e de trocar experiências; habilidade para relacionar-se com diferenças e com os diferentes; habilidade de observar e de manter-se atento a detalhes; habilidade para lidar com a imprevisibilidade; habilidade para respeitar as relações de afeto e a privacidade familiar.</p>
7	Auxiliar de Educador/Cuidador	<p>- Apoio nas funções desempenhadas pelo Educador/Cuidador;</p> <p>- Auxílio nos cuidados com a moradia, como na organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros.</p>	<p>Escolaridade mínima de nível fundamental e capacitação específica; Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes.</p>
8	Psicóloga pós desligamento	<p>- Elaboração do Plano de Fortalecimento de Vínculos Familiares (PFVF);</p> <p>- Mediação do PFVF;</p> <p>- Acompanhamento dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas ao fortalecimento de vínculos familiares e de sua função protetiva;</p> <p>- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da Rede de Serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;</p> <p>- Preparação da criança/adolescente e sua família para o referenciamento ao CRAS do território, após o acompanhamento por 06 (seis) meses, conforme a necessidade avaliada.</p>	<p>Escolaridade mínima de nível superior em psicologia; experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; domínio sobre os direitos sociais; experiência em trabalho interdisciplinar; boa capacidade relacional e de escuta dos indivíduos e famílias; autocontrole para transmitir segurança e tranquilidade em situações críticas; flexibilidade e discrição para lidar com novas situações.</p>

3.1.2.1.3. GESTÃO DE PESSOAS E DE TRABALHO¹¹:

¹¹ **Gestão de Pessoas e de Trabalho:** Informar as etapas, métodos de seleção e documentos solicitados e pactuados, o planejamento da realização e periodicidade de Educação Permanente, Ações de Avaliação de Desempenho e Valorização da Oferta Socioassistencial aos trabalhadores/as e voluntários/as.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

1	Critérios e Métodos de Seleção de Trabalhadores/as:	<p>Ao identificar a necessidade de novas contratações, decorrentes do surgimento de vaga, ocorrerá a divulgação de nova contratação, constando informações sobre o serviço, o perfil dos usuários, as atribuições e exigências do cargo a ser ocupado.</p> <p>A divulgação será realizada pelas redes sociais (facebook da OSC, compartilhada pela Diretoria, funcionários e voluntários); cadastramento no PAT; eventualmente publicação em jornal local; solicitação de indicação a órgãos com afinidade.</p> <p>Em seguida, haverá um processo seletivo dos currículos (triagem), observando-se a exigência da formação mínima para cada função e experiência profissional. Nessa triagem será considerada a experiência no atendimento a crianças/adolescentes preferencialmente que tenha atuado dentro da média e alta complexidade.</p> <p>Para o candidato selecionado será agendamento o dia e horário para a entrevista individual. Na entrevista individual, o candidato será avaliado por sua experiência profissional, avaliações situacionais e perfil; será avaliada também a documentação apresentada, no que se refere ao atendimento às exigências constantes nas Orientações Técnicas.</p> <p>Os candidatos a Educador/cuidador, que atenderem os requisitos exigidos, serão convidados a participarem da 2ª etapa, um “teste” prático, que consistirá em atuar na função, dentro da OSC, por um período do dia, acompanhando outro Educador/cuidador no cuidado dos acolhidos. Ele será observado durante este tempo de atuação pela Pedagoga/Psicopedagoga e pela Coordenação Técnica, responsáveis em fazer uma análise do seu perfil. Após esta etapa, se for aprovada a sua atuação, será feito contato com o candidato à vaga, para verificar se ele se identificou com a função a ser exercida e se, positivo será encaminhado para realizar o exame admissional; após entrega da avaliação médica e de toda documentação exigida, será informado a data do início do trabalho.</p> <p>Para contratações do cargo de nível superior, a seleção dos currículos serão feitas de mesmo modo, seguida da entrevista individual oral e escrita. Após esta primeira seleção, os candidatos que apresentarem perfil compatível, participam da 2ª etapa, que consiste em uma simulação de discussão de caso. Se aprovado, segue as exigências para contratação.</p> <p>Os documentos exigidos pelas normativas são:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Comprovante válido de conclusão de escolaridade da respectiva função;2. Registro atualizado nos respectivos Conselhos de Classe para os profissionais da Equipe Técnica, que tenham exigência para a atuação;3. Currículo;4. Comprovante de endereço;5. CPF, RG e Carteira de Trabalho Digital;6. Exame médico de admissão.
2	Pactuação da Atividade Voluntária e de Parcerias.	<p>Espera -se que o voluntário auxilie na constituição do espaço de convivência, criando vínculos de confiança, tão importantes para a formação do indivíduo; no desenvolvimento do protagonismo e na autonomia a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária; manutenção</p>



ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>da estrutura básica necessária à OSC, em atividades complementares àquelas executadas por funcionários contratados, dentro do estabelecido na Política Municipal Convivência Familiar Comunitária - PMCFC de Americana.</p> <p>Tendo como objetivos específicos:</p> <p>Em relação aos acolhidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver a socialização entre as crianças e adolescentes; - Fortalecer vínculos; - Apoio escolar e pedagógico; - Despertar o gosto pela arte e cultura; - Desenvolver habilidades esportivas. <p>Em outras áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Colaborar com as atividades da OSC auxiliando nas tarefas diárias da casa, em eventos, na área administrativa e outras. <p>HABILITAÇÃO</p> <p>Para ser habilitado como voluntário o interessado deverá cumprir com alguns quesitos.</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Perfil Mínimo do Voluntário: ser maior de 21 (vinte e um) anos; ✓ Preencher a ficha de interesse; ✓ Conhecer as frentes de trabalho disponíveis; ✓ Assinar o Termo de Compromisso de Trabalho Voluntário, apresentando cópia dos documentos: RG, CPF e comprovante de residência; ✓ Cumprir o período de adesão proposto, recebendo treinamento e capacitação através do Coordenador do voluntariado; ✓ Ter disponibilidade de horário, dentro do combinado; ✓ Estar de acordo com os princípios éticos da OSC; ✓ Aceitar as regras e deveres do presente documento, seguindo-as por completo. <p>Para a seleção dos Voluntários será necessário:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Apresentação e Capacitação; 2 - Entrevista e 3 - Acompanhamento. <p>PARCERIAS:</p> <p>São realizadas com profissionais das áreas de: Saúde, Educação, Esporte, Profissionalizante e de Lazer.</p> <p>As parcerias vem no sentido de somar com o serviço de acolhimento visto que o Município não consegue suprir todas estas demandas. Os profissionais entram em contato com a OSC e disponibilizam seus serviços assim como o espaço físico, para os atendimentos com dia e horário agendados previamente.</p>
3	Educação Permanente:	A OSC buscará meios para ofertar aos funcionários capacitações e formações pertinentes às necessidades para melhorias do serviço executado.
4	Ações de Avaliação de Desempenho e de Valorização:	A avaliação de desempenho dos Educadores e Auxiliares é feita pela Coordenação e Equipe Técnica, em especial da Pedagoga/Psicopedagoga, a cada 06 (seis) meses, na qual são definidas metas, objetivos, maneiras e reflexões de melhorar o desempenho através de observação do trabalho realizado.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>Quando ocorre desempenho abaixo do esperado, o funcionário é chamado para orientação pontual, estabelecendo-se prazo para superação da fragilidade observada. Também, sempre que necessário, são realizadas reuniões individuais de feedback, com a pedagoga/psicopedagoga, equipe técnica e a coordenadora técnica, onde cada profissional tem a oportunidade de se auto avaliar diante de algumas habilidades ou dificuldades inerentes a função.</p> <p>A OSC não possui formalmente Ações de Valorização. Contudo, a Diretoria cumpre com todos os deveres e obrigações trabalhistas, não atrasando em nenhuma hipótese o pagamento do salário e outros benefícios previstos. Dentro da disponibilidade do quadro de pessoal completo, procura atender o interesse do funcionário na concessão de férias.</p>
--	--	--

3.1.2.2. GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA¹²

A Diretoria da OSC fará um planejamento das despesas fixas que terá durante o exercício, com base em dados do período anterior, considerando os reajustes previstos pelos índices oficiais. Mensalmente, a Presidência, em conjunto com a Tesouraria, avaliarão o fluxo de Caixa e a disponibilidade financeira existente, de modo a corrigir qualquer discrepância que seja sinalizada, vinda inclusive de despesas variáveis. Além do recurso público, que será recebido através do Termo de Colaboração, os membros da Diretoria e voluntários estarão sempre buscando parcerias junto à comunidade, na obtenção de doações financeiras e de produtos diversos para uso na casa. Realizarão constantemente eventos, com o objetivo de arrecadar recursos financeiros, e assim poder cuidar efetivamente da manutenção predial e mobiliária. Para todas as aquisições que serão realizadas pela OSC sempre haverá o cuidado de se negociar preços, não descuidando da qualidade, em benefício do público atendido. A parcela maior dos recursos advindos do Termo de Colaboração, será destinada ao pagamento do quadro de pessoal, que exercerá função preponderante no serviço executado pela OSC e será acompanhado sistematicamente pela Coordenação e Diretoria.

3.1.2.3. INFRAESTRUTURA¹³

Não estão previstas substituições do mobiliário e equipamentos existentes. Pequenas aquisições que se fizerem necessárias, especialmente substituição de peças danificadas pelos acolhidos e também em decorrência do tempo de uso, serão custeadas com recursos próprios da OSC ou através de parcerias com outros órgãos públicos ou ajuda da comunidade; O mesmo ocorrerá com pequenas reformas e manutenções que se fizerem necessárias.

¹² **Gestão Financeira e Orçamentária:** Informar os fluxos e procedimentos internos de Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação da Gestão Financeira e Orçamentária do Cofinanciamento da Oferta Socioassistencial.

¹³ **Infraestrutura:** Informar as adequações e aquisições que serão necessárias e o período para a adequação e aquisição.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

3.1.2.4. AQUISIÇÕES DO PÚBLICO ALVO¹⁴

Para garantir os princípios éticos e as seguranças socioassistenciais do trabalho desenvolvido, se dá início, desde a chegada ao Serviço de Acolhimento, as diversas ações: é realizada a acolhida da criança e do adolescente pela Equipe Técnica, Educadores e Auxiliares de Educadores, apresentando todo espaço interno e externo da OSC; são providenciadas roupas, acessórios e kit de higiene individual. A equipe técnica providencia os prontuários médicos e do processo de acompanhamento do caso. É realizada a escuta qualificada com a criança e ou adolescente, assim como, entra em contato com a família, para início do acompanhamento psicossocial garantindo assim, a convivência familiar e comunitária e a construção/restauração e o fortalecimento dos laços de pertencimento.

No acompanhamento psicossocial da família é construído o PAF (Plano de Atendimento Familiar), onde são identificadas as demandas da família e, de acordo com as demandas, são realizados os encaminhamentos para as políticas públicas pertinentes, através do Plano de Ação, o qual contempla ações e metas, que têm por objetivo, avaliar as potencialidades, habilidades, capacidades e função protetiva da família. Com a criança e o adolescente é realizado o PIA (Plano individual de Atendimento), o qual é construído com a participação do acolhido, identificando suas necessidades e posterior encaminhamentos, como avaliação biopsicossocial, o acesso à escola, inserção em atividades de cultura, esporte e lazer, garantindo a pluralidade e diversidade cultural, socioeconômica, política e religiosa, assembleias e rodas de conversa.

Se tratando de adolescentes é construído um Plano de Ação contemplando ações e metas visando o protagonismo, para construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade dos mesmos.

São realizadas reuniões intersetoriais com a Rede Socioassistencial e de outras Políticas Públicas, visando ações articuladas e integradas.

Para o exercício profissional na OSC, a mesma busca qualificar os funcionários em capacitações, para que os mesmos possam desenvolver com qualidade suas funções, visando garantir condições necessárias para oferta do serviço em local adequado, acessível aos usuários, com a preservação do sigilo sobre as informações prestadas no atendimento socioassistencial, de forma assegurar o compromisso ético e profissional.

Para analisar se os procedimentos garantiram o cumprimento dos princípios éticos e seguranças socioassistenciais, a avaliação será no sentido de comparar os resultados esperados aos efetivamente alcançados. É um mecanismo de gestão e de melhoria contínua no Serviço de Acolhimento, tendo como objetivo qualificar as suas ações e tornar o trabalho mais efetivo. Deve ter um caráter propositivo e prático, baseando-se nos resultados de observação em relação às crianças e adolescentes, como: desempenho escolar satisfatório, menor número de evasão do acolhimento, adolescentes encaminhados para o mercado de trabalho; número de participantes em atividades esportivas de cultura, lazer e liberdade religiosa; melhoria na qualidade de vida e famílias com a inclusão em programas sociais de transferência de renda; autonomia financeira e emocional.

Através do PIA e PAF e de reuniões da Coordenação e Equipe Técnica com os Educadores e Auxiliares, reuniões com a Diretoria e com a Rede de Garantia de Direitos, avalia-se se foram supridas as necessidades diagnosticadas e planeja-se conjuntamente novas ações.

¹⁴ **Aquisições do Público Alvo:** Informar os procedimentos que serão realizados para analisar o cumprimento dos Princípios Éticos do SUAS elencados no artigo 6º da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 33/2012 – NOB-SUAS, das Seguranças Socioassistenciais elencadas nos Termos de Referência para as OSCs com cofinanciamento e nas normativas que regulamentam a Oferta Socioassistencial para as OSCs sem cofinanciamento (Ex. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais) e da efetividade da Participação do Público Alvo nos processos de Planejamento, Execução, Monitoramento e Avaliação da Oferta Socioassistencial.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

3.1.3. PROCESSO DE TRABALHO: PROCEDIMENTO OPERACIONAL¹⁵

3.1.3.1. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DAS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS

Nº	Execução		Monitoramento "Parâmetro de Aferição do Cumprimento das Metas"
	Nome da Atividade	Descrição da Atividade	
1	Acolhimento Institucional.	<p>Forma de Execução: Inserção no Serviço de Acolhimento se dá por meio de determinação judicial/ou emergencial pelo Conselho Tutelar; Após determinação judicial o Conselheiro Tutelar solicita a vaga ao acolhimento. Quando a criança/adolescente chega ao acolhimento é feita a acolhida pela Equipe Técnica ou Educadores e Auxiliares e é verificado se chegam com pertences. É apresentado o espaço físico assim como é realizado a apresentação dos demais acolhidos. A Equipe Técnica verifica os documentos pessoais e o estudo diagnóstico.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos.</p> <p>Data/Período da Execução: Ato de acolhimento.</p> <p>Materiais que serão utilizados: PIA, PAF, PMCFC, ECA, LOAS, SUAS.</p> <p>Participação do Público Alvo: Crianças (0 a 11 anos) e adolescentes (12 a 17 anos e 11 meses) chegam acompanhadas com o Oficial de Justiça e Conselho Tutelar; quando o acolhimento é emergencial as crianças e/ou adolescentes chegam somente com o Conselheiro Tutelar.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Coordenação, Equipe Técnica, Educador/Cuidador e Auxiliar de Educador/Cuidador.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Acolher 100% das crianças e adolescentes.</p> <p>Indicador de Desempenho: Capacidade de atendimento através do número de vagas.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Relato dos Educadores sobre a chegada e a interação com demais acolhidos.</p> <p>Fonte de Verificação: Termo de Acolhimento do Conselho Tutelar; Guia de Acolhimento Institucional e registro de evolução dos acolhidos</p> <p>Data/Período do Monitoramento: Ato do acolhimento institucional.</p>

¹⁵ **Processo de Trabalho: Procedimento Operacional:** Definição de atividades e rotinas para o alcance de metas e objetivos. Realização do trabalho social essencial da Oferta Socioassistencial desenvolvido pelos/as Técnicos/as e Educadores/as ou Cuidadores/as supervisionados pela Coordenação e/ou Técnico/a responsável por setor e/ou equipe.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

2	Escuta Qualificada	<p>Forma de Execução: Deve ser realizada pelo Técnico de referência da criança/adolescente na OSC, no máximo em 03 (três) dias úteis após o acolhimento. Os atendimentos das crianças e adolescentes que já se encontram em acolhimento, são agendados com a Técnica de referência quinzenalmente, ou quando se fizer necessário. Nas escutas são utilizados de instrumentais e procedimentos.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos.</p> <p>Data/Período da Execução: Enquanto a criança e/ou adolescente estiver acolhido institucionalmente, de acordo com o ECA, esse período pode ocorrer de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.</p> <p>Materiais que serão utilizados: PIA/PAF agenda eletrônica, materiais lúdicos, sala de atendimento e outros instrumentais.</p> <p>Participação do Público Alvo: A criança ou adolescente é informado pela Técnica de referência o dia e horário de atendimento, assim devem comparecer no dia combinado para o atendimento.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Assistente Social e Psicóloga.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Escutar 100% das crianças e adolescentes.</p> <p>Indicador de Desempenho: Crianças e adolescentes sentindo-se mais seguras durante o processo de acolhimento com o processo de escuta resultando melhor convivência dentro da casa.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Número de agendamentos semanais e/ou quinzenais por número de escutas realizadas com as crianças e adolescentes. E relato dos acolhidos.</p> <p>Fonte de Verificação: PIA, PAF e evolução dos acolhidos e agenda.</p> <p>Data/Período do Monitoramento: Durante o período de acolhimento institucional.</p>
3	Elaboração de PIA e PAF	<p>Forma de Execução: Após escuta qualificada é dado início a construção do PIA com a criança e o adolescente; é identificado às demandas de saúde física, psicológica e educacional e realizado os encaminhamentos; Para os adolescentes, no PIA, está previsto a construção do Plano de Ação visando o protagonismo juvenil. Em relação ao acompanhamento familiar é realizado o contato com a família e assim inicia o acompanhamento familiar com elaboração do PAF através dos estudos técnicos dos casos; entrevistas; visitas domiciliares, elaboração de Plano de Ação com a família; consultas aos Autos do Processo; relatórios técnicos, orientações à família e</p>	<p>Meta: Garantir 100% dos encaminhamentos.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de encaminhamentos por número de acolhidos.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Elaboração do documento dentro do prazo estabelecido pela PMCF.</p> <p>Fonte de Verificação: PIA, PAF e os encaminhamentos previstos.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: Durante o período de acolhimento institucional.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>identificado as demandas é realizado encaminhamentos as diversas políticas públicas. A reavaliação do acompanhamento familiar através do PAF ocorre trimestralmente e em alguns casos também a realização de Audiência Concentrada</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos e familiares.</p> <p>Data/Período da Execução: Enquanto a criança e/ou adolescente estiver acolhido institucionalmente.</p> <p>Materiais que serão utilizados: PPP, PIA, PAF, PMCF, ECA.</p> <p>Participação do Público Alvo: Os Educadores comunicam os acolhidos a participarem da construção do PIA através dos atendimentos com a Equipe Técnica. Em relação ao PAF a família recebe um cronograma com dia e horário para atendimentos e visitas na OSC. Nos atendimentos a família é encarregada de passar todas as informações do histórico familiar.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Equipe Técnica e Educadores/Cuidadores.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	
--	--	--	--



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

4	<p>Reuniões Intersectoriais.</p>	<p>Forma de Execução: Será realizada a cada 02 (dois) meses, com envio prévio de calendário anual com as datas das reuniões, que deverá contar com a participação das Equipes Psicossociais do CREAS, CRAS, VIJ e CT e, caso haja necessidade, outras políticas públicas. Com as datas já enviadas, no início do mês é enviado por e-mail o cronograma com os horários que cada profissional deverá participar da reunião. As reuniões intersectoriais ocorrem de maneira online e as de sétimo dia presencialmente. Quando necessário discutir algo pontual ou emergencial é comunicado via e-mail ou telefone para participação da REDE.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos e familiares.</p> <p>Data/Período da Execução: Bimestralmente, enquanto a criança e/ou adolescente estiver acolhido institucionalmente.</p> <p>Materiais que serão utilizados: Cronograma das reuniões; endereço eletrônico dos membros da REDE; sala de reunião.</p> <p>Participação do Público Alvo: Se dá através de discussões e deliberações de cada caso.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Coordenação e Equipe Técnica.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Realizar as reuniões intersectoriais para 100% dos casos.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de reuniões realizadas por número de casos.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Rever os encaminhamentos e participação dos atores da Rede de Garantia de Direitos nas reuniões.</p> <p>Fonte de Verificação: Lista de presença e registro das reuniões intersectoriais.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>
5	<p>Apadrinhamento Afetivo.</p>	<p>Forma de Execução: Na elaboração/reavaliação do PIA da criança e do adolescente, após verificado a situação processual, o mesmo é encaminhado ao programa Abraçar (COASSEJE) para levantamento do perfil do padrinho/afilhado. Em conjunto com este processo é feita a preparação das crianças e adolescentes para serem inseridos no Programa. Quando inseridos é realizado o acompanhamento através de escutas e atendimentos com as crianças e adolescentes. Os contatos da Equipe Técnica</p>	<p>Meta: 100% das crianças e adolescentes com chances remotas de adoção, que estejam no ciclo vital do programa de apadrinhamento afetivo de 08 (oito) a 17 (dezesete) anos.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>com os padrinhos se restringe a agendamentos de horários das saídas. Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças acima de 08 (oito) anos e adolescentes (12 a 17 anos e 11 meses). Data/Período da Execução: Enquanto a criança e/ou adolescente estiver acolhido institucionalmente. Materiais que serão utilizados: PMCF, ECA, LOAS, SUAS, PIA. Participação do Público Alvo: Após receber a comunicação da COASSEJE sobre o retorno positivo do perfil dos padrinhos, é agendado o primeiro contato com os afilhados. Após, deverão ocorrer 04 (quatro) encontros, realizados na OSC sem saídas. A Equipe Técnica realiza escuta semanalmente com os afilhados e informa no processo, e solicita autorização para que os afilhados possam iniciar as saídas com os padrinhos com ou sem pernoites. Profissionais Responsáveis: Coordenação e Equipe Técnica. Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Indicador de Desempenho: Vinculação entre os acolhidos e seus padrinhos. Número de crianças/adolescentes encaminhadas ao Projeto por número de inserção. Forma de Monitoramento/Aferição: Número de crianças/adolescentes apadrinhadas. Fonte de Verificação: PIA. Data/Período de Monitoramento: Nas reavaliações dos PIAs.</p>
6	<p>Acompanhamento de pretendente à adoção com criança e adolescente que se encontravam na instituição de acolhimento.</p>	<p>Forma de Execução: A OSC encaminha o PIA e o PAF de crianças (0 a 11 anos) e adolescentes (12 a 17 anos e 11 meses). Após decisão e comunicação judicial para início do estágio de aproximação é realizado o acompanhamento das crianças e adolescentes para inserção em família substituta e no estágio de aproximação a equipe da OSC acompanha o estabelecimento de vínculos entre os pretendentes e criança/adolescente. Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos, com decisão para inserção em família substituta. Data/Período da Execução: De acordo com as reavaliações PIA e PAF. Materiais que serão utilizados: PIA e PAF.</p>	<p>Meta: Acompanhar 100% das crianças e adolescentes que estiverem em estágio de aproximação com família substituta. Indicador de Desempenho: Número de criança/adolescente que estão em estágio de aproximação com pretendentes a adoção. Forma de Monitoramento/Aferição: Vinculação das crianças/adolescentes com os pretendentes em estágio de aproximação e comunicação aos processos. Fonte de Verificação: PIA e decisão judicial. Data/Período de Monitoramento: Durante o estágio de aproximação.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>Participação do Público Alvo: As crianças e adolescentes iniciam a aproximação na OSC e posteriormente com saídas na companhia dos pretendentes.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Assistente Social, Psicóloga e Coordenação.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	
7	Rotinas da Casa	<p>Forma de Execução: Para estas atividades é identificado o ciclo vital para a inserção dos mesmos nas rotinas da casa, e também do autocuidado.</p> <p>É realizado um cronograma de atividades para as crianças e adolescentes, contemplando as tarefas domésticas, respeitando seu ciclo vital.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças a partir de 03 (três) anos e adolescentes de 12 (doze) a 18 (dezoito) anos incompletos.</p> <p>Data/Período da Execução: Diário.</p> <p>Materiais que serão utilizados: Materiais de higiene e de limpeza.</p> <p>Participação do Público Alvo: Participação nas rotinas da casa.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Pedagoga/Psicopedagoga, Educadores e Auxiliares de Educadores.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Participação de 70% das crianças e adolescentes a partir de 03 (três) anos a 18 (dezoito) anos incompletos.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de crianças e adolescentes acolhidos por número de atividades realizadas.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Adesão das crianças/adolescentes nas atividades estabelecidas no cronograma.</p> <p>Fonte de Verificação: Cronograma das atividades.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: Semanal.</p>
8	Assembleia	<p>Forma de Execução: Será realizada mensalmente, com a possibilidade da realização de assembleias extraordinárias, quando houver questões que afetam o grupo. Previamente, será disponibilizado um cronograma com as datas das assembleias pré estabelecidas e uma caixa de sugestões para que os adolescentes possam se manifestar sobre sugestões de pauta. A Equipe Técnica, juntamente com os adolescentes, elaborarão a pauta no dia da assembleia.</p> <p>É importante que seja feito de forma organizada, com a elaboração de ata e com participação ativa dos</p>	<p>Meta: Atingir 80% dos adolescentes acolhidos.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de assembleias realizadas por número de adolescentes acolhidos.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Participação dos acolhidos nas assembleias.</p> <p>Fonte de Verificação: Ata da assembleia e lista de presença.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>adolescentes, funcionários e, quando necessário a presença da Diretoria da OSC. Público Alvo e Ciclo Vital: Adolescentes. Data/Período da Execução: Mensal. Materiais que serão utilizados: Cronograma com as datas das assembleias pré estabelecidas e uma caixa de sugestão, para que os adolescentes possam se manifestar sobre sugestões de pauta. Participação do Público Alvo: Estando presente e na construção da pauta e discussão durante a assembleia. Profissionais Responsáveis: Equipe Técnica, Educador/Cuidador e Auxiliares de Educador/Cuidador. Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	
09	<p>Atividades pedagógicas.</p>	<p>Forma de Execução: As atividades são planejadas pelos educadores e realizadas diariamente conforme o ciclo vital e o interesse da criança e do adolescente. Sendo: a) jogos, atividades lúdicas e atividades de recreação b) oficinas temáticas; c) Momento de estudo, quando necessário. Momento este que, as crianças e adolescentes, com supervisão dos Educadores, revisam o conteúdo aprendido na escola, realizam atividade extraescolar. Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças a partir de 01 (um) ano e adolescentes (12 a 17 anos e 11 meses) acolhidos institucionalmente. Data/Período da Execução: Semanalmente. Materiais que serão utilizados: De acordo com a demanda da atividade. Participação do Público Alvo: Por meio de planejamento de atividades dos Educadores. Profissionais Responsáveis: Pedagoga/Psicopedagoga, Educador/Cuidador e Auxiliar de Educador/Cuidador. Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Atingir 100% das crianças e adolescentes acolhidos. Indicador de Desempenho: Número de crianças e adolescentes acolhidos por número de atividades programadas. Forma de Monitoramento/Aferição: Participação das crianças/adolescentes nas atividades. Fonte de Verificação: Guia de Atividades. Data/Período de Monitoramento: Semanalmente.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

<p>10</p>	<p>Atividade: Roda de Conversa</p>	<p>Forma de Execução: A Roda de Conversa deverá ocorrer mensalmente ou de acordo com a necessidade dos acolhidos, ministrada pelos Educadores. Durante a Roda são abordadas as relações na OSC e convivência interpessoal, respeito mútuo, assim como temas relacionados à sexualidade, DST, substâncias psicoativas, respeito à diversidade, questões de gênero espiritualidade, entre outros, de acordo com o interesse dos acolhidos. Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças e adolescentes. Data/Período da Execução: Mensal. Materiais que serão utilizados: Sulfite, caneta, cartolina, pincel atômico, computador, jogos, vídeos, livros, caderno de registro e etc. Participação do Público Alvo: Por meio de debates e discussões em relação aos temas apresentados e demandas de cada acolhido. Profissionais Responsáveis: Pedagoga/Psicopedagoga, Educador/Cuidador, Auxiliar de Educador/Cuidador e Profissionais Voluntários. Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Atingir 80% dos acolhidos. Indicador de Desempenho: Número de crianças e adolescentes por roda de conversa. Forma de Monitoramento/Aferição: Participação dos acolhidos nas rodas da conversa. Fonte de Verificação: livro de registro e guia de atividade. Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>
<p>11</p>	<p>Celebração de Momentos Significativos</p>	<p>Forma de Execução: Aniversários: No dia do aniversário é preparada uma homenagem a/ao aniversariante, através de um cartão, bilhetes ou mensagens de todos os acolhidos e dos funcionários; é feito um almoço ou jantar com um cardápio diferenciado. A festa de aniversário será realizada mensalmente, onde os aniversariantes do mês terão a oportunidade de celebrar seu dia. A organização será de responsabilidade dos Educadores e Auxiliares, com apoio de voluntários para o bolo, salgados, docinhos e a decoração.</p>	<p>Meta: Atingir 80% das crianças e adolescentes acolhidos. Indicador de Desempenho: Número de celebrações realizadas. Forma de Monitoramento/Aferição: Participação dos acolhidos nos eventos. Fonte de Verificação: Calendário de eventos e guia de atividades. Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>Formaturas Ciclo Escolar: Os adolescentes que encerram o ciclo escolar (9º ano do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio), participam da colação de grau. Quando houver Baile de Formatura, será discutido, conforme cada caso, a sua participação.</p> <p>Formaturas Cursos e Jovem Aprendiz: os adolescentes que frequentam cursos profissionalizantes e programas de Jovem Aprendiz participam das formaturas e, em alguns casos, podem convidar familiares.</p> <p>Em situações de cunho religioso, as crianças/adolescentes participam e convidam os demais acolhidos e pessoas de referência para compartilhar o momento.</p> <p>Em festas culturais e típicas e Festas Regionais, serão planejadas pelos acolhidos, Educador/Cuidador e Pedagoga/Psicopedagoga, nos meses respectivos das comemorações e conforme programação. O espaço, na sede da OSC, será decorado, conforme o tema da festa.</p> <p>Despedida: Quando a criança e/ou adolescente já possui uma data prévia para seu desligamento institucional, iniciam-se os preparativos para despedida, sendo elaboradas cartas de despedidas (de outros acolhidos e dos funcionários) e organizado uma celebração onde todos participam.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças (0 a 11 anos) e adolescentes (12 a 18 anos incompletos).</p> <p>Data/Período da Execução: Mensalmente/anualmente.</p> <p>Materiais que serão utilizados: Bolo, salgados, refrigerante e decorações.</p> <p>Participação do Público Alvo: Organização e participação nos eventos.</p> <p>Profissionais Responsáveis: Pedagoga/Psicopedagoga, Educador/Cuidador e Auxiliar de Educador/Cuidador.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	
12	Participação em atividades	Forma de Execução: Nas atividades culturais, esportivas e de lazer, atendendo manifestações de interesse	



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

	<p>esportivas, de cultura e lazer.</p>	<p>individual ou do grupo, serão utilizados os serviços das Secretarias Municipais de Esporte e Cultura, além de parcerias e apoio de voluntários; Quando se tratar de saídas custeadas pela OSC, serão apresentadas, antecipadamente, à Diretoria as despesas necessárias, para serem analisadas e avaliadas as possibilidades de financiamento. Nas atividades religiosas, priorizar a participação de acordo com suas crenças, que propiciem a socialização e a interação com a comunidade. Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 11 (onze) anos e Adolescentes de 12 (doze) anos à 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses acolhidos institucionalmente. Data/Período da Execução: Semanal. Materiais que serão utilizados: Meios de comunicação-MIDIA. Participação do Público Alvo: Escolha e frequência nas atividades. Profissionais Responsáveis: Pedagoga/Psicopedagoga; Educador/Cuidador e Auxiliar de Educador/Cuidador. Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Participação de 80% das crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos. Indicador de Desempenho: Número de crianças e adolescentes acolhidos nas atividades. Forma de Monitoramento/Aferição: Participação das crianças e dos adolescentes nas atividades. Fonte de Verificação: PIA e inscrições. Data/Período de Monitoramento: Semanalmente.</p>
<p>13</p>	<p>Encaminhamento para Formação e inserção ao Mercado de trabalho</p>	<p>Forma de Execução: É realizada uma avaliação com a Pedagoga/Psicopedagoga e Técnica de referência, reconhecendo as áreas de interesses dos adolescentes e orientando os mesmos. Considera desde a garantia incondicional do direito à educação, passa pela orientação vocacional, pela oferta de cursos e oportunidades de conhecer diversas áreas de ocupação, e a inserção efetiva no mercado de trabalho para aqueles com idade para tal. Para formação é encaminhado as organizações da sociedade civil que ofertam cursos, escolas técnicas, e parceiros. Para encaminhamento ao mercado de trabalho os adolescentes são direcionados aos programas de jovem aprendiz executados pelas organizações da sociedade civil e empresas com programas de jovem</p>	<p>Meta: Atingir 50% adolescentes encaminhados em cursos para formação e inserção ao mercado de trabalho. Indicador de Desempenho: Número de encaminhamentos por número de acolhidos. Forma de Monitoramento/Aferição: Certificado de conclusão dos cursos e inserção no mercado de trabalho. Fonte de Verificação: PIA e evolução dos acolhidos. Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>aprendiz. Os adolescentes também são orientados na elaboração, entrega e cadastro e nos sites de vagas de empregos.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Adolescentes a partir de 14 anos à 18 (dezoito) anos incompletos.</p> <p>Data/Período da Execução: Mensal.</p> <p>Materiais que serão utilizados: PIA, currículo e internet.</p> <p>Participação do Público Alvo: Na elaboração e entrega de currículos e cadastro em sites de emprego.</p> <p>Profissional Responsável: Pedagoga/Psicopedagoga.</p> <p>Atribuições da Profissional: vide em 3.1.2.1.2.</p>	
14	<p>Preparação de desligamento por maioria civil</p>	<p>Forma de Execução: Quando o adolescente completar 17 (dezesete) anos e possuir vínculos familiares rompidos e com possibilidade remota de colocação em família substituta, inicia-se o trabalho de preparação para o desligamento institucional através do Plano de Ação. Na elaboração/reavaliação do PIA ao ser identificado o perfil do adolescente para República inicia-se o trabalho de preparação em conjunto Equipe Técnica do Acolhimento e Equipe de referência da República. Quando não identificar o perfil para República será discutido com a Rede de Garantias de Direito.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Adolescentes com 17 (dezesete) anos.</p> <p>Data/Período da Execução: De acordo com as reavaliações PIA.</p> <p>Materiais que serão utilizados: PIA e Plano de Ação.</p> <p>Participação do Público Alvo: Participação na construção do Plano de Ação.</p> <p>Profissional Responsável: Equipe Técnica e Educador/Cuidador.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Atingir 100% dos adolescentes que estejam próximos da maioria.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de Plano de Ação construído por número de adolescentes que estejam próximos da maioria.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Avaliação individual das metas do Plano de Ação.</p> <p>Fonte de Verificação: PIA, Plano de Ação e registro de evolução dos acolhidos.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>
15	<p>Desligamento Institucional</p>	<p>Forma de Execução: Desligamento Institucional se dá após deliberação judicial. O Desligamento pode ocorrer quando houver à reintegração familiar, quando a</p>	



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		<p>criança/adolescente retorna para família de origem ou extensa; quando são inseridas em famílias substitutas ou quando ocorrer a maioridade civil.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos.</p> <p>Data/Período da Execução: De acordo com determinação judicial.</p> <p>Materiais que serão utilizados: Decisão judicial.</p> <p>Participação do Público Alvo: Quando a criança e/ou adolescente já possui uma data prévia para seu desligamento institucional, iniciam-se os preparativos para sua despedida, sendo elaboradas cartas de despedidas (de outros acolhidos e dos funcionários) e organizado uma celebração com a participação de todos.</p> <p>Profissional Responsável: Equipe Técnica.</p> <p>Atribuições dos Profissionais: vide em 3.1.2.1.2.</p>	<p>Meta: Desligamento institucional para 100% das crianças e adolescentes acolhidos.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de desligamento por número de acolhimentos.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: A partir da decisão judicial para reintegração familiar e/ou encaminhado para família substituta ou maioridade civil.</p> <p>Fonte de Verificação: PIA/PAF e decisão judicial.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: De acordo com as decisões judiciais.</p>
16	<p>Acompanhamento pós desligamento</p>	<p>Forma de Execução: Nos casos de reintegração familiar, o acompanhamento será realizado pela técnica da OSC. O acompanhamento acontecerá por no mínimo seis meses, e será construído um plano de ação em rede e um plano de ação com a família. Será realizado, também, visitas, atendimentos, orientações e encaminhamentos que forem necessários, com o objetivo da efetivação da reintegração familiar.</p> <p>Antes do encerramento do acompanhamento, deverá haver uma reunião com o CREAS e outros equipamentos que forem necessários, visando a contra referência do acompanhamento da família ao CRAS onde a mesma deve ser referenciada ao território.</p> <p>A técnica que realiza o acompanhamento pós-desligamento da OSC deverá emitir relatório do acompanhamento do período em que esteve acompanhando o caso.</p> <p>Público Alvo e Ciclo Vital: Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos incompletos e para adolescentes de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos incompletos e familiares.</p>	<p>Meta: Acompanhar 100% das reintegrações familiares.</p> <p>Indicador de Desempenho: Número de acompanhamento/atendimento por número de reintegração familiar.</p> <p>Forma de Monitoramento/Aferição: Número de elaboração do PFVF das famílias acompanhadas no pós desligamento.</p> <p>Fonte de Verificação: PFVF e evolução.</p> <p>Data/Período de Monitoramento: Mensal.</p>

Rua Paulo Setúbal, 200 – Vila Santa Inês – CEP 13469-050 – Americana-SP
 Tel: (19) 3461.4737 – aama_feliz@yahoo.com.br – www.aama.nae.com.br



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

	<p>Data/Período da Execução: No mínimo 06 (seis) meses. Materiais que serão utilizados: PFVF. Participação do Público Alvo: Participação na construção do Plano de Ação. Profissional Responsável: Psicóloga Pós Desligamento. Atribuições da Profissional: vide em 3.1.2.1.2.</p>	
--	---	--



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

3.1.3.2. PLANEJAMENTO DE AVALIAÇÃO DA OFERTA SOCIOASSISTENCIAL

Nº	Impacto Social Esperado ¹⁶	Objetivos Específicos ¹⁷	Avaliação
1	<p>Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência.</p>	<p>Preservar e/ou restabelecer os vínculos familiares e/ou comunitários, salvo determinação judicial em contrário;</p> <p>Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;</p> <p>Empreender esforços para</p>	<p>Indicador de Impacto/Resultado: Reintegração familiar seja na família de origem ou extensa, ou encaminhamento para família substituta. Cumprimento do Plano de Ação Familiar.</p> <p>Forma de Avaliação: Realização da escuta qualificada com as crianças e adolescentes; Realização das reuniões intersetoriais.</p> <p>Fonte de Verificação: Termo de Comunicação de Acolhimento elaborado pelo CT, e/ou Guia de Acolhimento e Desligamento Institucional expedida pela Vara da Infância e Juventude, PIA e PAF, prontuário, evolução, controle de visita e cronograma de atendimento.</p> <p>Data/Período da Avaliação: Durante o período de acolhimento e do acompanhamento do pós desligamento em reintegração familiar.</p> <p>Participantes: Crianças e adolescentes, familiares e Rede de Garantia de Direitos.</p>

¹⁶ **Impacto Social Esperado:**

Organizações com Cofinanciamento: Informar de acordo com o exposto no Termo de Referência.

Organizações sem Cofinanciamento: Informar de acordo com o exposto na Normativa que regulamenta a Oferta Socioassistencial. Ex.: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

¹⁷ **Objetivo Específico:**

Organizações com Cofinanciamento: Informar de acordo com o exposto no Termo de Referência.

Organizações sem Cofinanciamento: Informar de acordo com o exposto na Normativa que regulamenta a Oferta Socioassistencial. Ex.: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03 CNPJ: 52.154.424/0001-04
 Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05 Insc. Municipal: 25.401
 Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85 Insc. Estadual: Isento

		garantir a provisoriedade do afastamento do convívio familiar.	
2	Contribuir para: Redução das violações dos direitos socioassistenciais, Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades.	Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.	<p>Indicador de Impacto/Resultado: Cumprimento do plano de ação familiar e implicação da rede no acompanhamento.</p> <p>Forma de Avaliação: Realização e adesão aos encaminhamentos e Plano de Ação Familiar.</p> <p>Fonte de Verificação: PIA e PAF.</p> <p>Data/Período da Avaliação: Durante o período de acolhimento.</p> <p>Participantes: Crianças, adolescentes e família.</p>
3	Construção da autonomia.	<p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia das crianças e adolescentes;</p> <p>Garantir a liberdade de crença e religião;</p> <p>Garantir o acesso e respeito à diversidade e não-discriminação;</p> <p>Promover o acesso a programações culturais, de lazer,</p>	<p>Indicador de Impacto/Resultado: Garantia de um atendimento individualizado, preservando a história de vida e cultura de cada um dos acolhidos.</p> <p>Forma de Avaliação: Matrícula e inserção em cursos, mercado de trabalho e realização das atividades pedagógicas e esportivas. Acompanhamento do Plano de Ação do adolescente. Participação das crianças e adolescentes nas atividades que envolvam espiritualidade e/ou atividades as quais apresentam desejo em participar.</p> <p>Fonte de Verificação: PIA, Plano de Ação e Guia de Atividades.</p> <p>Data: Durante o período de acolhimento.</p> <p>Período da Avaliação: Trimestralmente.</p> <p>Participantes: Crianças e adolescentes.</p>



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

Insc. Estadual: Isento

		de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades das crianças e adolescentes.	
--	--	---	--



4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL (1990). **Lei Federal nº 8.069, Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA.**

BRASIL. Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009. **Dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 25, novembro, 2009.

CONANDA/CMAS (2009). **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes,** Resolução Conjunta nº 01 de 18 de junho de 2009.

AMERICANA (2018). **Termo de Referência. Aditamento (2019). Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na Modalidade de Abrigo.**

AMERICANA (2011). **Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária,** PMCF, Resolução Conjunta CMDCA/CMAS 002/2011 de 13 de julho de 2011.

AMERICANA (2015). **PLANO DE ACOLHIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS.** Disponível em:
http://www.americana.sp.gov.br/download/cmas/leis/cmas_plano_acolhimento_rede_servicos.pdf, acesso 15/11/2019

AMERICANA (2011). **Diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência Familiar e comunitária.** Disponível em:
http://www.americana.sp.gov.br/download/cmdca/diversos/cmdca_2011_resultados_diagnostico_sistema_acolhimento.pdf, acesso 15/11/2019

BRASÍLIA (2018). **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO.**

5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

5.1. DADOS DA PRESIDENTA

Nome	Carmen Berto Bernardo		
Data de Nascimento	02/12/1951	CPF	715.792.498-68
RG	5.464.124-X	Órgão emissor/UF	SSP/SP
Endereço	Rua Dom Barreto, 498 – Vila Cechino		
E-mail	aama_feliz@yahoo.com.br	Telefones	(19) 3461.4737
Escolaridade	Superior	Profissão	
Período de Mandato	01/06/2022 a 31/05/2025		

5.2. DADOS DA COORDENAÇÃO

Nome	Rosilene Aparecida Lopes de Carvalho		
Data de Nascimento	27/01/1970	CPF	168.026.238-62
RG	20.347.291-3	Órgão emissor/UF	SP/SSP
Endereço	Rua Avaré,1237 - apartamento 01 – Parque Novo Mundo		



Associação Americanense de Acolhimento.

ASSOCIAÇÃO AMERICANENSE DE ACOLHIMENTO

Utilidade Pública: Federal - Portaria Nº 402, de 03/04/03

CNPJ: 52.154.424/0001-04

Estadual - Lei nº 11.824, de 05/01/05

Insc. Municipal: 25.401

Municipal - Lei nº 2.044, de 23/10/85

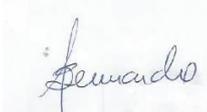
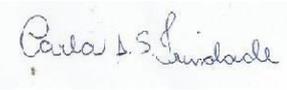
Insc. Estadual: Isento

E-mail	aama_feliz@yahoo.com.br	Telefones	(19) 3461.4737
Escolaridade	Pós Graduada	Profissão	Assistente Social

5.3. DADOS DO/A RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	Rosilene Aparecida Lopes de Carvalho		
Data de Nascimento	27/01/1970	CPF	168.026.238-62
RG	20.347.291-3	Órgão emissor/UF	SP/SSP
Endereço	Rua Avaré,1237 - apartamento 01 - Parque Novo Mundo		
E-mail	aama_feliz@yahoo.com.br	Telefones	(19) 3461.4737
Escolaridade	Pós Graduada	Profissão	Assistente Social

5.4. ASSINATURAS DAS RESPONSÁVEIS PELO PLANO DE TRABALHO

Nome	Função	Assinatura
Carmen Berto Bernardo	Presidente	
Rosilene Aparecida Lopes de Carvalho	Coordenadora Técnica	
Carla Amanda dos Santos Trindade	Psicóloga D	
Mariele Cassia Sales Leite Capoano	Pedagoga	